

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 Secretaria de Governo
 Secretaria Especial de Administração
 Diretoria de Tecnologia
 Coordenação de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos

Documento de Formalização da Demanda nº 1/2020/COSIT/DITEC/SA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
SERVIÇO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 1/2019

Brasília, 26 de março de 2020.

Órgão: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): COSIT/DITEC/SA/SE/SG-PR	
Responsável pela Demanda: Carlos Augusto Pissutti, Coordenador de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos	Matrícula/SIAPE: 2321304
E-mail: carlos.pissutti@presidencia.gov.br	Telefone: (61) 3411-2109

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Trata-se de solicitação de **contratação de prestadora do serviço de comunicação via satélite para transmissão de voz, dados e fac-símile, através do Serviço Móvel Global por Satélite Não-Geoestacionário (SMGS) INMARSAT em Banda L, durante os deslocamentos aéreos nacionais e internacionais nas aeronaves EMB 190PR e Airbus A319CJ, que apoiam a Presidência da República.**

No âmbito da Presidência da República, as competências da Diretoria de Tecnologia da Presidência da República estão definidas no Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, quais sejam:

"Art. 11. À Diretoria de Tecnologia compete:

I - planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com:

...

b) o desenvolvimento, a contratação e a manutenção de soluções de tecnologia;

...

III - promover a segurança das comunicações no âmbito da Presidência da República; e

IV - planejar e realizar, em articulação com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, as atividades técnicas de apoio de telecomunicações, de eletrônica, de rádio operação, de telefonia e de segurança eletrônica ao Presidente da República, incluídas as relacionadas com viagens, deslocamentos e eventos de que participe.

Ainda, a Portaria nº 7, de 14 de março de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República, aprova o Regimento Interno e estabelece:

"Art. 74. À Coordenação de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos compete:

...

V - gerenciar, em articulação com o Gabinete de Segurança Institucional, os serviços de comunicação via satélite nas aeronaves presidenciais."

No escopo do transporte aéreo presidencial, 3 (três) aeronaves operadas pelo Grupo de Transporte Especial (GTE) do Comando da Aeronáutica são utilizadas para apoio nos deslocamentos aéreos do Presidente da República, quais sejam:

- 1 (uma) uma aeronave VC-1 (Airbus 319CJ), considerada o principal meio de transporte; e
- 2 (duas) aeronaves VC-2 (Embraer-190), utilizadas como reservas, nos casos de indisponibilidade eventual da primeira.

Salienta-se que o principal usuário do serviço a ser contratado é o Presidente da República. Supletivamente, o serviço será utilizado pela tripulação para acesso às informações essenciais à navegação aérea.

Tendo em vista o encerramento do Contrato nº 026/2018 (00094.000229/2018-80), celebrado com a empresa TRANSAT TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE EIRELI, que ocorrerá no dia 20/06/2020, e considerando o interesse da unidade requisitante em mantê-lo, conforme concordância expressa através do Ofício nº 23/2020/CGTA/DCEV/SCP/GSI/PR (1654637), de 7 de janeiro de 2020 esta Coordenação encaminhou o Ofício nº 2/2020/COSIT/DITEC/SA/SG/PR (1705670), de 5 de fevereiro de 2020, no qual consulta a prestadora do serviço sobre a intensão de renovar o contrato e também quanto à possibilidade de dispensa da aplicabilidade do reajuste previsto na cláusula sétima do contrato, atendendo ao Decreto nº 8.540 de 09 de outubro de 2015.

Na data de 21 de fevereiro de 2020, a contratada TRANSAT TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE EIRELI solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 26/2018, por meio da Carta DCTts008/2020 (1758551).

Em resposta, o gestor do contrato encaminhou à contratada o Ofício nº 10/2020/COSIT/DITEC/SA/SG/PR (1777428), de 16 de março de 2020, contendo o entendimento da Coordenação-Geral de Licitação e Contrato da Diretoria de Recursos Logísticos sobre o requerido, no sentido da impossibilidade do atendimento do pleito.

Na data de 26 de março de 2020, a contratada formalizou, por intermédio da Carta DCTts020/2020 (1801846), a sua aquiescência para a renovação do Contrato nº 26/2018, condicionando, no entanto, ao direito de reequilíbrio/reajuste dos preços contratuais.

De imediato, o Gestor do Contrato, alinhado com as orientações da Coordenação-Geral de Licitação e Contrato (COLIC), ratificou o entendimento anteriormente manifestado de impossibilidade de reajuste contratual baseado na variação cambial, , por intermédio do Ofício nº 12/2020/COSIT/DITEC/SA/SG/PR (1802102), de 27 de março de 2020.

Neste contexto, diante da imperativa necessidade de manter o Presidente da República conectado ao centro de governo nos seus deslocamentos aéreos, deu-se início ao presente processo.

Alinhamento ao PETIC / PDTIC

OE01 - Entregar soluções de TIC que agreguem valor estratégico para a PR - Desenvolver ações que aumentem a percepção do valor estratégico gerado pela TIC aos órgãos da PR.

OE04 - Buscar continuamente a satisfação do usuário dos serviços de TIC - Aumentar o nível de satisfação dos usuários de TIC da PR, aprimorando o tempo de resposta e o nível dos serviços prestados.

Por todo o exposto, encaminha-se para aprovação.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

10 Gb (dez Gigabites) por mês.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

20 de junho de 2020.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Giovane Gomes da Silva - Siape 3196332

Luiz Antonio Azevedo dos Santos - Siape 2406148

CARLOS AUGUSTO PISSUTTI

Coordenador de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Pissutti, Coordenador(a)**, em 27/03/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1799750** e o código CRC **21583E1F** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0